

# Câmara Municipal de Iraquara



## CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA CNPJ: 16.255.366/0001-41

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-007-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013001/2023

CONTRATO Nº 009/2023

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação para fornecimento produtos de limpeza e higienização do prédio sede da Câmara Municipal de Iraquara, no período de 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**NOME DO CONTRATADO:** LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA

**CPF/CNPJ:** LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão/Unidade:** 01.01.01

**Atividade:** 2001

**Elementos:** 3390.30.00 Fonte de Recurso:1.500.0000

**VALOR:** R\$ 28.506,20 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos).

### PUBLICAÇÃO DISPENSA 007-2023

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de IRAQUARA, na data de 30 de janeiro de 2023.

María Dilza de Souza  
Secretária

### “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 009/2023”

Ref. PROCESSO n.º **013001/2023, DI-007-2023**. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iraquara. CONTRATADO: LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA inscrito no **CNPJ Nº:** LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA valor total de **R\$ 28.506,20 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos)**. OBJETO: Contratação para fornecimento produtos de limpeza e higienização do prédio sede da Câmara Municipal de Iraquara, no período de 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. Tipo: compra direta. PRAZO: até 31 de dezembro de 2023. Iraquara, 30 de janeiro de 2023, SUEDE DE JESUS NEVES FILHO-Presidente da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA**  
**CNPJ: 16.255.366/0001-41**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009 mês 01/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO-007-2023

Termo de contrato de Fornecimento de Materiais de Expediente que entre si celebram a **Câmara Municipal de Iraquara** e a Pessoa Jurídica, **LUCIANO SÁ TELES NUNES JUNIOR**, na forma que abaixo melhor se declara.

No dia **24 de janeiro de 2023**, a Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.255.366/0001-41, com sede à Rua Pedro Francisco de Araújo 292, Lote 18, Loteamento Princesa Isabel – CEP: 46.980. 000 - Iraquara – Bahia, neste ato representado por seu Presidente Sr. Suede de Jesus Neves Filho, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 06.869.393-10 CPF sob o nº 960.525.115-91 e a empresa **LUCIANO SÁ TELES NUNES JUNIOR**, situada à Rua Manoel Félix, s/nº, Centro - Iraquara – BA, CEP: 46.980-000, CNPJ nº. 26.875.926/0001-14, representada pelo senhor(a) Luciano Sá Teles Nunes Junior, brasileiro, empresário, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contrato o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas de fornecimento de MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA para atender as demandas da Câmara Municipal de Iraquara - Ba no período de 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

- 2.1 Efetuar o pagamento após o fornecimento
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1 Arcar com o fornecimento de Serviços objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos fornecimentos, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a Câmara salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

Pelos Materiais a serem entregues a Câmara pagará a importância de R\$ 28.506,20 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos), de forma parcelada e após a recebimento e conferência e aceitação dos materiais.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;
  - a) Advertência
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA

CNPJ: 16.255.366/0001-41

### CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a todos presentes.

Iraquara-Ba, 30 de janeiro de 2023.

Contratante:

*Suede de Jesus Neves Filho*

SUEDE DE JESUS NEVES FILHO  
Presidente

Contratado:

*Luciano Sá Teles Nunes Júnior*

LUCIANO SÁ TELES NUNES JÚNIOR  
CNPJ: 26.875.926/000114

*Maria Dilza de Souza*

MARIA DILZA DE SOUZA  
RG nº5622557-SSP/BA

Testemunhas:

*Antonio José dos Santos*

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS  
RG nº 3486998-SSP/BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA**  
**CNPJ: 26.875.926/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:00 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **E957.1AFC.6167.EF7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.875.926/0001-14

**Razão Social:** LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA

**Endereço:** RUA MANOEL FELIX SN TERREO / CENTRO / IRAQUARA / BA / 46980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2023 a 02/02/2023

**Certificação Número:** 2023010403434737907033

Informação obtida em 17/01/2023 09:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230337790

RAZÃO SOCIAL	
<b>LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>137.743.843</b>	<b>26.875.926/0001-14</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

IRAQUARA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000014

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

<b>Contribuinte:</b>	LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA ( ME )
<b>Endereço:</b>	RUA MANOEL FELIX, S/Nº CENTRO
<b>Complemento:</b>	TERREO
<b>Cidade/UF:</b>	IRAQUARA - BA
<b>CPF/CNPJ:</b>	26875926000114
<b>Inscrição Estadual/RG:</b>	
<b>Inscrição Municipal:</b>	1281

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

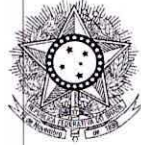
**EMITIDA EM:** 17/01/2023 09:59:56 horário de Brasília

**VÁLIDA ATÉ:** 17/04/2023

**CHAVE DE VALIDAÇÃO:** F1mWFJGM

**Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:** <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/iraquara.autentica-cnd>

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.875.926/0001-14

Certidão nº: 2221099/2023

Expedição: 17/01/2023, às 09:07:55

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.875.926/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.